



MUNICÍPIO DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 007/2021

Wilson Almeida Lima, Prefeito do Município de Iguape, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 121, de 14 de janeiro de 2021, art. 2º, item I e II, em virtude das medidas preventivas para controle do contágio do novo Coronavírus (Covid-19) e nos termos do Decreto 2.823, de 24 de agosto de 2020, TORNA PÚBLICO que realizará Processo Seletivo para contratações visando o atendimento de interesse público, de acordo com as instruções especiais que ficam fazendo parte deste Edital:

CAPÍTULO I - DOS CARGOS E VAGAS

1. O processo de seleção atenderá o elenco de EMPREGOS PÚBLICOS, descritos a seguir juntamente a carga horária semanal exigida e o nível salarial respectivo e será realizado sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO DE IGUAPE**.

2. A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

COD	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALARIO BASE	GRATIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO
1	Médico ESF 40 horas	04	40 horas semanais	R\$ 14.718,20		Registro no Conselho Regional de Medicina CRM/SP
2	Médico 20 horas	Cadastro Reserva	20 horas semanais	R\$ 7.359,10		Registro no Conselho Regional de Medicina CRM/SP
3	Médico Plantonista	05	24 horas Semanais	R\$ 2.232,96	R\$ 500,00	Registro no Conselho Regional de Medicina CRM/SP
4	Médico Psiquiatra	01	20 horas semanais	R\$ 7.359,10		Conselho Regional de Medicina – CRM/SP e com especialização ou residência na área correspondente
5	Médico Pediatra	01	20 horas semanais	R\$ 7.359,10		Registro no Conselho Regional de Medicina CRM/SP e com especialização ou residência na área correspondente



MUNICÍPIO DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

3. A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á no Quadro de Publicações da Prefeitura do Município de Iguape e no site Oficial da Prefeitura – www.iguape.sp.gov.br.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

1. O processo seletivo simplificado consistirá unicamente na análise de currículo e documentos comprobatórios, que deverão ser encaminhados através do e-mail: seletivo072021@iguape.sp.gov.br, das 8 hs do dia 24 junho até as 17 hs do dia 29 junho de 2021. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável ao caso, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. São condições para inscrição bem como para a contratação:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº. 7.4361/72;

Ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;

Estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;

Gozar de boa saúde física e mental;

Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício dos cargos, o qual deverá ser comprovado no momento da contratação também;

Não ter sofrido, quando do exercício de cargo público ou função, a penalidade de demissão;

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3. São considerados documentos de identidade: carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade Para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe Militar, por Lei Federal. Valem como documentos de identidade a carteira expedida pela Entidade de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97).

4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado no caso de o número de candidatos ser inferior ao das vagas iniciais a serem preenchidas, ficando a critério da Administração a adoção de tal medida.

5. O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo.

CAPÍTULO III – DA FORMA DE SELEÇÃO

1. O Processo Seletivo será classificatório, através da análise do Curriculum Vitae, com Prova de Títulos.

2. A Escala de Avaliação para análise curricular terá como parâmetros a tabela contida no Anexo I, a qual indica a pontuação para cada experiência do candidato.

3. A pontuação máxima global que cada candidato poderá atingir na prova de análise curricular será de até 10 pontos, havendo previsão para pontuação em cada item.

4. O currículo que o candidato ao emprego público de médico deverá encaminhar ao endereço eletrônico apontado no item 3 acima deverá conter, além de sua qualificação pessoal e profissional, a indicação de sua formação acadêmica, com a data e instituição em que colou grau, bem como o registro no Conselho Regional de Medicina.

5. O currículo também deve apontar os eventos indicados no Anexo I abaixo em que o candidato participou até **31 de maio de 2021**, pois somente serão consideradas as condições existentes a data da abertura do certame.

6. Os documentos comprobatórios dos eventos indicados nos currículos de cada candidato deverão ser exibidos no momento da contratação no emprego público, sob pena do candidato aprovado não poder ter acesso ao emprego público.

7. O candidato sujeito à análise curricular poderá indicar tantos quantos forem os seus eventos, desde que observada a data limite da sua ocorrência (**31 de maio de 2021**), devendo, como esclarecido no item 8 do Capítulo III acima, apresentar na data da contratação a comprovação de sua ocorrência, mediante documento apropriado, sob pena não poder ter acesso ao emprego público.

8. O não encaminhamento do currículo ao endereço eletrônico indicado no período determinado neste Edital inabilitarão o candidato automaticamente.



MUNICÍPIO DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

ANEXO I

	Evento para pontuação	Pontuação por evento	Limite máximo no item
1	Experiência profissional no serviço de saúde pública	1 (um) ponto a cada seis meses de experiência comprovada	Até 5 pontos
2	Experiência profissional no serviço de saúde privado	1 (um) ponto a cada seis meses de experiência comprovada	Até 3 pontos
3	Trabalho científico publicado em revista reconhecida ou qualquer outro meio de comunicação de notório conhecimento	1 (um) ponto por cada trabalho apresentado	Até 3 pontos
4	Participação em congresso, conferência ou simpósio médico realizado por entidades reconhecidas, com apresentação de certificados	3 (três) pontos como expositor	Até 5 pontos
		2 (dois) pontos como debatedor	
		1 (um) ponto como ouvinte	

CAPÍTULO IV - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A nota final de cada candidato aprovado será a pontuação obtida na análise curricular.
2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota final.
3. Os candidatos portadores de deficiência serão classificados por ordem decrescente de nota final.
4. Em caso de igualdade de pontos, terá preferência para nomeação o candidato que possuir:
 - a) **Maior idade;**
 - b) **Maior nº de dependentes (cônjuge e filhos).**
5. A relação dos aprovados já estará na ordem de classificação pelo item 2, do capítulo III.
6. Ainda havendo igualdade de pontos, o desempate ocorrerá na nomeação do candidato.
7. A nota final de cada candidato aprovado será a pontuação obtida na análise curricular.

CAPÍTULO V – DOS RECURSOS

- 1.O candidato poderá interpor Recurso perante a Comissão Organizadora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.
2. O candidato poderá interpor recurso, desde que verse, exclusivamente, sobre questões de legalidade.
- 3.O recurso deverá ser interposto por petição escrita, acompanhado das razões, à Comissão Organizadora, que determinará o seu processamento, caso cabível. Nele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade e endereço para correspondência.
- 4.O recurso deverá ser protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura do Município de Iguape, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e 30min.
- 5.Admitido o recurso, decidirá a Comissão Organizadora pela reforma ou manutenção do ato recorrido.
- 6.Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

CAPÍTULO VI – DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação temporária será feita pela Prefeitura Municipal de Iguape, pelo prazo de seis meses, podendo ser prorrogado por mais seis meses, nos termos da legislação vigente, e obedecerá à ordem de classificação do Processo Seletivo e ao comparecimento às atribuições publicadas no site da Prefeitura Municipal durante o decorrer do referido ano letivo.
2. Quando da contratação, o candidato deverá apresentar a documentação exigida para a celebração do Contrato



MUNICÍPIO DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

Temporário de Prestação de Serviços.

3. O não comparecimento nos prazos estabelecidos, ou a não apresentação da documentação de forma completa, implicará na desistência e perda da vaga, não cabendo recurso.

4. Para habilitarem-se à contratação, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais, acompanhados de cópias simples:

Cédula de Identidade – RG;

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Título de eleitor e prova de quitação das suas obrigações com a justiça eleitoral (emitido pelo site do TSE);

Certificado de reservista ou certificado de alistamento militar constando dispensa da incorporação;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Certidão de nascimento ou casamento;

PIS/PASEP;

Declaração de não cumulatividade de cargo público, exceto previstos em Lei;

Comprovante de aptidão física e mental a ser expedido pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde de Iguape;

Declaração de que não responde a processo civil/criminal e de que não tem contra si condenação penal transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos;

Comprovante de residência;

Comprovação de escolaridade,

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

CAPÍTULO VII – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo terá validade de um ano, a contar da data de publicação da homologação no site da Prefeitura do Município de Iguape, podendo ser prorrogado por mais um ano.

2. A aprovação gera para o candidato apenas uma expectativa de direito tendo em vista que fica reservado à administração pública a conveniência e oportunidade na contratação.

3. A municipalidade irá convocar os candidatos na medida da necessidade e respeitado esse prazo de validade do Processo Seletivo.

CAPÍTULO VIII – DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

1. Entende-se como pessoa portadora de deficiência, o(a) cidadão(ã) que apresente, em certo grau uma deficiência motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida.

2. Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, dando atendimento ao que dispõe a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 37, inciso VII, devidamente regulamentado nos termos do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que Regulamenta a Lei Federal nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, nos termos do § 1º, do artigo 3º (“O Candidato portador de deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5%(cinco por cento) em face de classificação obtida, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do emprego pretendido”).

3. Os Candidatos portadores de deficiência(s) participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.

4. A aptidão física do Candidato e a capacidade funcional para o exercício da atividade pública serão comprovados em perícia médica determinada pela Administração Pública Municipal. O Candidato, cuja deficiência não for configurada, será desclassificado da lista de deficientes ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado do certame.

5. Aos portadores de deficiência (s) física e sensorial ficam reservados 5% (cinco por cento) da quantidade de vagas, por emprego constante deste Edital os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para os empregos que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

6. Inexistindo Candidatos portadores de deficiência (s) as vagas serão preenchidas por Candidatos não portadores de deficiência (s).

7. – Aqueles que portarem deficiência compatível com a função do respectivo emprego e desejarem prestar o Seletivo nesta condição, deverão manifestar-se no ato da inscrição, declarando na Ficha de Inscrição essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando, além dos documentos acima relacionados, laudo médico, atestando essa condição, a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doença –



MUNICÍPIO DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

CID, bem como a provável causa da deficiência. Esse Laudo será retido e ficará anexado à ficha de Inscrição. Caso o Candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de Inscrição.

8. Os candidatos que concorrerem na condição prevista no subitem acima serão classificados em lista separada.

9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

10. Na aplicação do referido percentual, serão desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maiores aquelas iguais ou superiores a tal valor.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A convocação obedecerá rigorosamente a classificação final obtida pelos candidatos.

2. O não envio do curriculum e documentos comprobatórios no dia e horário estabelecidos no edital, implicará na desclassificação automática do candidato, não cabendo recurso.

3. O candidato que não tiver disponibilidade para o ingresso no prazo estipulado no edital de convocação será desclassificado, independentemente do motivo alegado.

4. O candidato convocado deverá submeter-se a prévia inspeção médica oficial, onde será avaliada a sua aptidão física e mental para o exercício do emprego. Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do emprego.

5. Os portadores de deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao candidato ao conteúdo e à avaliação das provas.

6. O candidato que recusar a contratação ou manifestarem sua desistência por escrito será excluído do cadastro.

7. A inscrição do candidato implica na integral aceitação das normas do presente Edital e das normas da Legislação Municipal a respeito.

8. Os questionamentos relativos a casos omissos no Presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Iguape e serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

9. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo a Comissão Organizadora poderá anular a inscrição, ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL que será publicado resumidamente na imprensa local e afixado no mural da sede da Prefeitura de Iguape.

Iguape, 24 de junho de 2021.

WILSON ALMEIDA LIMA
PREFEITO